



REGULAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR

Aprovação do regulamento:

10/10/2012 – Câmara Municipal

Aprovação das alterações:

11/06/2014 e 09/09/2015 – Câmara Municipal

27/06/2014 e 25/09/2015– Assembleia Municipal

Publicitação:

Edital n.º 49/2015: locais públicos de estilo e endereço eletrónico do Município

Aviso(extrato) n.º 11749/2015, DR, 2.ª série, n.º201 de 14/10/2015

Entrada em vigor: 28/09/2015

2015

Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos

Regulamento Interno

Preâmbulo

Considerando a natureza da USFIG, no sentido de ser uma resposta social que visa a criação e dinamização de atividades de ensino, culturais, recreativas e de convívio, com o objetivo de promoção do envelhecimento ativo e de combate ao isolamento, torna-se imperioso prever a isenção da propina aos alunos que auferirem rendimentos mensais de valor igual ou inferior ao indexante de apoio social de forma a evitar o risco de uma eventual desistência de alguns alunos devido aos baixos rendimentos que auferem e à impossibilidade de procederem ao seu pagamento, sendo que a conseqüente redução de receita, será claramente compensada pelo benefício social que trará contribuindo de uma forma significativa para que se atinjam os objetivos definidos aquando da sua criação.

Capítulo I

Natureza e Caracterização

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

1 - A Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos, adiante designada por USFIG, é uma instituição sociocultural promovida e na dependência do Município de Figueiró dos Vinhos.

2 - A USFIG tem a sua sede na Vila de Figueiró dos Vinhos em espaço para o efeito destinado pela Câmara Municipal, adiante designada por CMFVN.

Artigo 2.º

Natureza

1 - A USFIG define-se como resposta social visando criar e dinamizar atividades de ensino, culturais, recreativas e de convívio, para maiores de 50 anos, adiante designados por seniores.

2 – A USFIG organiza-se como uma Unidade do Saber de Figueiró dos Vinhos, informal, aberta a todos, para uma educação e valorização permanentes, em que todos participam, docentes, alunos, crianças, jovens, idosos, e comunidade em geral, cada um a seu nível e a seu modo.

3 – A atividade educativa da USFIG funciona em regime regular durante o respetivo ano letivo, sem fins lucrativos e sem dar lugar a emitir certificação.

Artigo 3.º

Objetivos

As atividades da USFIG têm como principais objetivos:

- a) Oferecer aos seniores um espaço de aprendizagem e dinamização cultural organizado e adotado às suas idades e aspirações, para que possam viver melhor de acordo com a sua personalidade e o seu relacionamento social;
- b) Proporcionar aos seniores a frequência de cursos, aulas e atividades onde os seus conhecimentos sejam ampliados;
- c) Facultar aos seniores a oportunidade de divulgação e promoção dos seus conhecimentos e saberes a outras gerações;
- d) Fomentar oportunidades de encontro na comunidade como incentivo e estímulo a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana, social e inter-geracional;
- e) Apoiar atividades culturais promovidas pelos e para os alunos;
- f) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores, e empenhar-se na preservação do património edificado, cultural e ambiental;
- g) Fomentar e apoiar o voluntariado na e para a comunidade
- h) Desenvolver ações de formação social, pessoal, e profissional para toda a comunidade;
- i) Promover a descentralização e o combate o isolamento, abandono e desertificação do concelho;
- j) Incentivar a participação e organização dos seniores em atividades culturais e de lazer;
- k) Constituir um polo de informação e divulgação do civismo e cidadania;
- l) Desenvolver as relações interpessoais, sociais e culturais entre as diversas gerações;
- m) Estimular atitudes e comportamentos que despertem a consciência para a preservação do ambiente no âmbito das atividades socioculturais desenvolvidas;
- n) Promover o intercâmbio e parcerias entre a USFIG e outras instituições.

Artigo 4.º

Divisa e Símbolo

A USFIG adota como seu símbolo a cor verde e como sua divisa:

“O Presente do Passado para o Futuro”

Capítulo II

Os órgãos e competências

Artigo 5.º

Direção

- 1 - A estrutura orgânica da USFIG é constituída pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto, o Reitor e um Coordenador.
- 2 - A Direção da USFIG é assegurada por estas entidades enquanto órgão colegial.
- 3 - A Câmara Municipal é o órgão superior da USFIG representada pelo seu Presidente o qual presidirá à Direção.
- 4 - O Presidente da CM poderá delegar oficialmente os seus poderes de representação.
- 5 - Nas decisões da Direção o Presidente da CM terá voto de qualidade, nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo.
- 6 - O Reitor da USFIG é nomeado pelo Presidente da CM por período anual renovável.
- 7 - O Coordenador da USFIG é nomeado pelo Presidente da CM sob proposta do Reitor.
- 8 - O Coordenador da USFIG exercerá funções a tempo inteiro.
- 9 - O corpo docente é constituído por todos os Professores.

Artigo 6.º

Competências

- 1 - Compete à CM o apoio logístico e administrativo necessário ao bom funcionamento da USFIG.
- 2 - Compete ao Presidente da CM a definição das linhas programáticas da USFIG.
- 3 - Compete ao Reitor a representação da USFIG, o aconselhamento e acompanhamento do conjunto de atividades.
- 4 - Compete ao Coordenador implementar as diretivas da CM e as orientações do Reitor, elaborar o plano e relatório de atividades da USFIG, promover a instituição, assegurar o relacionamento funcional com o corpo docente e alunos, organizar o funcionamento regular dos cursos e outras atividades culturais e de lazer e zelar pela harmonização entre todos os intervenientes necessária à prossecução dos objetivos da instituição.
- 5 - Compete ao corpo docente participar na elaboração do plano de atividades e informar a Direção das necessidades e problemas existentes relativos ao bom funcionamento da função docente.

6 - Compete à Direção estabelecer o montante da propina mensal, e outros eventuais custos ou serviços, a duração do ano letivo, os horários de funcionamento e períodos de férias.

Capítulo III

Recursos e Instalações

Artigo 7.º

Corpo docente

1 – A USFIG conta com a participação de Professores e Colaboradores voluntários ao abrigo da Lei n.º 71/98 de 3 de Novembro, diploma que regula o regime do voluntariado.

2 - Na escolha do Corpo Docente a USFG procurará atrair e incentivar os mais qualificados para cada curso, disciplina ou atividade.

Artigo 8.º

Receitas

1 – Os recursos financeiros necessários ao bom funcionamento da USFIG serão garantidos pela Câmara Municipal e por receitas próprias.

2 – Constituem receitas próprias:

- a) A propina mensal;
- b) As comparticipações de outras entidades públicas;
- c) Os donativos;
- d) A venda de produtos e serviços;
- e) Os patrocínios.

3 – A propina referida na alínea a) do número anterior será no valor de 5,00 € (cinco euros), a pagar mensalmente durante os meses coincidentes com o Ano Letivo do calendário escolar da Universidade Sénior.

4- Estarão isentos do pagamento da propina referida na alínea a) do n.º 2 do presente artigo, os alunos que auferirem rendimentos mensais per capita de valor igual ou inferior ao indexante de apoio social.

Artigo 9.º

Instalações

Além das instalações onde se encontra sedeadada, a USFIG poderá igualmente utilizar para as suas atividades e mediante prévia autorização respetivamente as seguintes instalações:

- a) Biblioteca Municipal Simões de Almeida (Tio) de Figueiró dos Vinhos;
- b) Pavilhão Gimnodesportivo de Figueiró dos Vinhos;
- c) Piscina Municipal;
- d) Outras instalações cedidas para o efeito.

Capítulo IV

Corpo Discente

Artigo 10.º

Admissão de alunos

- 1 - A USFIG admite alunos de ambos os sexos maiores de 50 anos, em número máximo a definir anualmente pela Direção.
- 2 - A admissão de alunos poderá ter lugar durante todo o ano letivo.

Artigo 11.º

Condições de Admissão

- 1 - A admissão de alunos é sujeita às seguintes condições:
 - a) Ter idade não inferior a 50 anos;
 - b) Possuir condições de saúde física e psíquica, compatíveis com as respetivas atividades;
 - c) Concordância com os princípios, os valores e as normas regulamentares da instituição;
 - d) Preenchimento de uma ficha de inscrição;
 - f) Pagamento da primeira propina mensal estabelecida.
- 2 - A frequência da USFIG carece de pagamento de propina mensal.
- 3 - A Direção poderá excecionalmente admitir alunos com idade inferior a 50 anos.

Capítulo V

Serviços e Horários

Artigo 12.º

Serviços Prestados

- A USFIG disponibilizará os seguintes serviços:
- a) Aulas em disciplinas, cujo programam definidas pela Direção.
 - b) Seminários e cursos temáticos ou multidisciplinares;
 - c) Passeios e viagens culturais;
 - d) Grupos recreativos;

- e) Intercâmbio cultural com outras entidades nomeadamente as congéneres e escolas;
- f) Divulgação e informação de serviços e atividades destinadas aos Seniores;
- g) Promoção de atividades socioculturais propostas pelos alunos;
- h) Atividades lúdicas e recreativas de interesse para os seniores e a comunidade em geral;

Artigo 13º

Horários

- 1 - As aulas da USFIG funcionam de segunda a sexta-feira em horário laboral e pós-laboral estabelecido pela Direção.
- 2 - As restantes atividades promovidas pela USFIG poderão funcionar durante toda a semana e/ou todo o ano em horário acordado com os alunos e colaboradores.

Capítulo VI

Direitos e Deveres

Artigo 14º

Direitos dos Alunos

- 1 – Direito à participação nas aulas e atividades da USFIG do seu interesse.
- 2 – Direito a abandonar a USFIG de sua livre vontade.
- 3 – Direito a propor atividades para eventual enquadramento na USFG.
- 4 – Direito à individualidade e confidencialidade.
- 5 – Direito a conhecer o regulamento da USFIG.
- 6 – Direito a apresentar reclamações e sugestões quanto aos serviços prestados.

Artigo 15º

Deveres dos Alunos

- 1 – Participar empenhadamente nas atividades da USFIG em que se inscrever
- 2 – Manter um bom relacionamento com os outros colegas, professores e funcionários, bem como com a instituição em geral.
- 3 – Zelar pelos equipamentos e instalações da USFIG.
- 4 – Frequentar sempre que possível um mínimo de duas disciplinas ministradas na USFIG.
- 5 – Cumprir o Regulamento, respeitar os valores e acatar o ideário da Instituição.

Artigo 16º

Deveres da USFIG

- 1 – Assegurar a manutenção e o bom funcionamento das instalações e equipamentos.
- 2 – Cumprir e fazer cumprir o Regulamento.
- 3 – Respeitar os direitos dos alunos.
- 4 – Promover um seguro escolar para os alunos, professores e colaboradores.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas, omissões e interpretações surgidas na aplicação do presente regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal, sob proposta da Direção, com eventual recurso a parecer técnico.

Artigo 18º

Entrada em vigor

O presente regulamento interno entra em vigor no dia 01 do mês seguinte à sua publicitação, pelo que considera-se revogado o regulamento anterior.

Artigo 18º

Entrada em vigor da alteração

A presente alteração ao regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República produzindo efeitos desde o dia seguinte à aprovação pela Assembleia Municipal (28/09/2015) por se tratar de um benefício e tendo em consideração o início do ano escolar.